



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003902/2013-20

Unidade Gestora: [250052]

TERMO ADITIVO Nº 056/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2014, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA CAPGEMINI BRASIL S.A.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CAPGEMINI BRASIL S.A.**, sediada na Rua Buenos Aires, nº 15, sala 201 A, Centro -- Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.070-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.599.953/0003-25, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Sr. ANDRE FRANÇA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 16393227-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.199.528-40, e **Sr. MARCELO DE ASSIS PEDRO**, portador da carteira de identidade nº 19428360-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 116552298-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, Processo nº 25410.003902/2013 – INCA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, IN 05/2017 – MPDG, de 25/05/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1. com fundamento legal na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **devido à necessidade de readequação do escopo dos serviços contratados em virtude dos atuais projetos e atividades desenvolvidas pela SETI/INCA, é proceder às seguintes modificações no contrato:**

- A partir de 01/05/2018:

1. Exclusão de 01 unidade do serviço do perfil 4.2.1.1.10(Analista de Suporte) – R\$ 15.164,82;

Exclusão de 01 unidade do serviço do perfil 4.2.1.1.11(Analista de Suporte) – R\$ 15.164,82;

1. Exclusão de 01 unidade do serviço do perfil 4.2.1.1.21(Analista de Segurança) – R\$ 11.411,86;
2. Inclusão de 03 unidades do serviço do perfil 4.2.1.1.12(Analista de Suporte) – R\$ 18.733,29, no valor total de R\$ 56.199,87.

- A partir de 01/08/2018:

1. Exclusão de 01 unidade do serviço do perfil 4.2.1.1.1(Gerente de TI) – R\$ 32.512,01.

Após estas modificações, o valor mensal máximo do contrato vigente, que é de R\$ 347.132,81, passará, a partir de 30/04/2018, para R\$ 361.591,14, representando um acréscimo de 4,17% e, a partir de 01/08/2018, para R\$ 329.079,13, representando uma redução de 5,20%, como mostram as planilhas anexo 1 e 2 ao termo aditivo, respeitados os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. acrescentar no Contrato, com fundamento legal na alínea “a” do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste termo, os procedimentos para implantação e operacionalização da conta vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos da IN 05/2017 – MPDG de 25/05/2017, na Cláusula PAGAMENTO, a seguinte redação:

- *Será descontado do valor mensal do contrato, pela CONTRATANTE, o percentual, estabelecido no Item 14 do Anexo XII da IN nº 05 de 25 de maio de 2017, referente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário, multa do FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa, a ser depositado na conta corrente vinculada.*
- *A parcela glosada do valor mensal do contrato será depositada pela CONTRATANTE exclusivamente em banco público oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.*
- *A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato os documentos comprobatórios da ocorrência de obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.*
- *A CONTRATANTE, após confirmada a ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, expedirá autorização de resgate, a qual será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA na forma correta.*
- *A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

- *O saldo remanescente da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.*
- *A CONTRATADA deverá emitir a autorização de movimentação de conta vinculada pela Administração Pública Federal, nos termos do modelo do Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica firmado pela CONTRATANTE com a Instituição Financeira.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 615100000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339037 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com valor e prazo compatíveis com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. ANDRE FRANÇA CARDOSO

Representante Legal da Empresa

CAPGEMINI BRASIL S.A.

Sr. MARCELO DE ASSIS PEDRO

Representante Legal da Empresa

CAPGEMINI BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO AO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 056/2018

CONTRATO Nº 094/2014 – PROCESSO Nº 3902/2013 – CAPGEMINI S.A. - BASE: 15/07/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ETAPA 01

ETAPA 1 - A PARTIR DE 01/05/2018						
Item	Descrição	Total de Funcionários	Novo total de Funcionários	Quantidade de Meses	Novo Preço Mensal	Preço Global
Objeto	Prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado e de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.					
4.2.1.1.1	Perfil Profissional I – Sev. GERENTE DE TI - PREPOSTO	1	1	12	R\$ 32.512,01	R\$
4.2.1.1.2	Perfil Profissional II – Sev. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	0	0	-	-	-
4.2.1.1.3	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TI SÊNIOR	0	0	-	-	-
4.2.1.1.4	Perfil Profissional I – Serv.GERENTE DE PROJETO	0	0	-	-	-
4.2.1.1.5	Perfil Profissional II – ServGERENTE DE PROJETO	1	1	12	R\$ 27.399,57	R\$
4.2.1.1.6	Perfil Profissional III – Serv.GERENTE DE PROJETO	2	2	12	R\$ 54.799,13	R\$
4.2.1.1.7	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE PRODUÇÃO	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$
4.2.1.1.8	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE PRODUÇÃO	1	1	12	R\$ 9.210,90	R\$
4.2.1.1.9	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$
4.2.1.1.10	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	0	-	-	-
4.2.1.1.11	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	0	-	-	-
4.2.1.1.12	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	4	12	R\$ 74.933,15	R\$
4.2.1.1.13	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	1	12	R\$ 18.733,29	R\$
4.2.1.1.14	Perfil Profissional I – Serv.DBA	1	1	12	R\$ 21.537,08	R\$
4.2.1.1.15	Perfil Profissional I - Serv.OPERADOR	3	3	12	R\$ 27.634,99	R\$
4.2.1.1.16	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE REDE DE DADOS	1	1	12	R\$ 21.537,08	R\$

4.2.1.1.17	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE REDE DE DADOS	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$
4.2.1.1.18	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE REDE DE VOZ	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$
4.2.1.1.19	Perfil Profissional IV – Serv.ANALISTA DE REDE DE VOZ	1	1	12	R\$ 12.634,65	R\$
4.2.1.1.20	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SEGURANÇA	0	0	-	-	-
4.2.1.1.21	Perfil Profissional II - Serv.ANALISTA DE SEGURANÇA	1	0	-	-	-
Total Global		20	20		R\$ 361.591,14	R\$ 4.3
ÁREA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					CAPGEMINI-SA6-3902-2013-ADITIVO ALTERA - QTD - M/	

ANEXO AO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 056/2018

CONTRATO Nº 094/2014 – PROCESSO Nº 3902/2013 – CAPGEMINI S.A. - BASE: 15/07/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ETAPA 02

Objeto	Prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado e de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI.					
ETAPA 2 - A PARTIR DE 01/08/2018						
Item	Descrição	Total de Funcionários	Novo total de Funcionários	Quantidade de Meses	Novo Preço Mensal	Preço
4.2.1.1.1	Perfil Profissional I – Serv. GERENTE DE TI - PREPOSTO	1	0	-	-	
4.2.1.1.2	Perfil Profissional II – Serv. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	0	0	-	-	
4.2.1.1.3	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TI SÊNIOR	0	0	-	-	
4.2.1.1.4	Perfil Profissional I – Serv.GERENTE DE PROJETO	0	0	-	-	
4.2.1.1.5	Perfil Profissional II – ServGERENTE DE PROJETO	1	1	12	R\$ 27.399,57	R\$ 328.7

4.2.1.1.6	Perfil Profissional III – Serv.GERENTE DE PROJETO	2	2	12	R\$ 54.799,13	R\$ 657.5
4.2.1.1.7	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE PRODUÇÃO	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$ 18
4.2.1.1.8	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE PRODUÇÃO	1	1	12	R\$ 9.210,90	R\$ 110.5
4.2.1.1.9	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$ 181.9
4.2.1.1.10	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	0	-	-	
4.2.1.1.11	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	0	-	-	
4.2.1.1.12	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	4	12	R\$ 74.933,15	R\$ 899.1
4.2.1.1.13	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE SUPORTE	1	1	12	R\$ 18.733,29	R\$ 2
4.2.1.1.14	Perfil Profissional I – Serv.DBA	1	1	12	R\$ 21.537,08	R\$ 258.4
4.2.1.1.15	Perfil Profissional I - Serv.OPERADOR	3	3	12	R\$ 27.634,99	R\$ 331.6
4.2.1.1.16	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE REDE DE DADOS	1	1	12	R\$ 21.537,08	R\$ 258.4
4.2.1.1.17	Perfil Profissional II – Serv.ANALISTA DE REDE DE DADOS	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$ 181.9
4.2.1.1.18	Perfil Profissional III – Serv.ANALISTA DE REDE DE VOZ	1	1	12	R\$ 15.164,82	R\$
4.2.1.1.19	Perfil Profissional IV – Serv.ANALISTA DE REDE DE VOZ	1	1	12	R\$ 12.634,65	R\$ 151.6
4.2.1.1.20	Perfil Profissional I – Serv.ANALISTA DE SEGURANÇA	0	0	-	-	
4.2.1.1.21	Perfil Profissional II - Serv.ANALISTA DE SEGURANÇA	1	0	-	-	
Total Global		20	19		R\$ 329.079,14	R\$
ÁREA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					CAPGEMINI-SA6-3902-2013-ADITIVO ALTERA -	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 08/05/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ASSIS PEDRO, Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre França Cardoso, Usuário Externo**, em 24/05/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Machado Ferreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/05/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/05/2018, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3697864** e o código CRC **37889918**.